



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE MARIA LEITE DE MACEDO
Acesso em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epn/validaDoc.seam> Código do documento: facaa4c24-1137-4343-b215-cd08957e9f33

ITEM - 47

Demonstrativo de acompanhamento das determinações e recomendações emitidas pelo TCE-PE, referentes a deliberações publicadas nos últimos 03 (três) anos, compreendendo o exercício referente ao da prestação de contas e 02 (dois) anos anteriores, evidenciadas as providências tomadas para o seu efetivo cumprimento, conforme modelo estabelecido no Anexo XVIII desta Resolução.”



Resolução TC nº 153, de 15 de dezembro de 2021



**ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS**

**RESOLUÇÃO TC N° 153, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2021.
ITEM 47 - ANEXO XVIII**

DEMONSTRATIVO DE ACOMPANHAMENTO DAS DETERMINAÇÕES E RECOMENDAÇÕES EMITIDAS PELO TCE/PE EM PARECER PRÉVIO

DETERMINAÇÃO/RECOMENDAÇÃO	SITUAÇÃO	AÇÕES	JUSTIFICATIVA
PROCESSO TC N°: N° 20100384-3 CONTEÚDO DA DELIBERAÇÃO:		<p>REALIZADO OS PROCEDIMENTOS DE ATUALIZAÇÃO PARA QUE SEJAM COBRADOS COM BASE NOS ÍNDICES OFICIAIS DE CORREÇÃO MONETÁRIA. O QUE SE VERIFICA PELO FATO DE QUE A ESTIMAÇÃO DA RECEITA VEM CORRESPONDENDO À REALIDADE DE ARRECADAÇÃO DO MUNICÍPIO, CONSTRUINDO PARA A EFICIÊNCIA DA GESTÃO MUNICIPAL E REDUZINDO OS RISCOS DE OCORRÊNCIA DE DÉFICIT ORÇAMENTÁRIO.</p>	<p>AS PREVISÕES DE RECEITA E DESPESA ESTÃO SUSTENTADAS NAS ESTIMATIVAS E ESTUDOS EM RELAÇÃO ÀS METAS DE CRESCIMENTO DA ECONOMIA E NA EXPECTATIVA DE INFLAÇÃO, AMBOS ESTABELECIDOS NO PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DA UNIÃO, CONSIDERE-SE QUE AS PROVISÕES TAMBÉM SÃO ELABORADAS EM CONFORMIDADE COM A TENDÊNCIA SAZONAL DE ARRECADAÇÃO E DESPESAS DO MUNICÍPIO.</p>
2.EVITAR O ENVIO DE PROJETO DE LEI	IMPLEMENTADA	A LEGISLAÇÃO QUE ESTABELECE AS REGRAS DE ELABORAÇÃO DO	



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS

<p>ORÇAMENTÁRIA AO PODER LEGISLATIVO CONTENDO AUTORIZAÇÃO DESARRAZOADA PARA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS, COMO A QUE OCORRE COM A PREVISÃO DE DUPLICAÇÃO E DESONERAÇÃO DO LIMITE PARA DOTAÇÕES COM SIGNIFICATIVO PESO NO ORÇAMENTO, O QUE PODE AFASTAR O LEGISLATIVO DO PROCESSO DE AUTORIZAÇÃO DE SIGNIFICATIVAS MUDANÇAS NO ORÇAMENTO MUNICIPAL AO LONGO DE SUA EXECUÇÃO;</p>	<p>O MUNICÍPIO VEM SEGUINDO TODOS OS TRÂMITES E DISPOSITIVOS LEGAIS.</p>	<p>ORÇAMENTO ANUAL, NOTADAMENTE A LEI N.º 4.320/64, NÃO ESTABELECE QUALQUER LIMITAÇÃO QUANTO A FIXAÇÃO DO PERCENTUAL PARA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS.</p>
<p>3. ELABORAR A PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E O CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO, BASEADO EM ESTUDO TÉCNICO-</p>	<p>O MUNICÍPIO VEM ELABORANDO PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO</p>	<p>APESAR DE A PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E O CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO SEREM INSTRUMENTOS TÉCNICOS COMPLEXOS, E QUE DEMANDAM A NECESSIDADE DE FORMAÇÃO E EXPERTISE TÉCNICA, O MUNICÍPIO VEM</p>



**ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS**

<p>FINANCEIRO DOS INGRESSOS E DISPÊNDIOS MUNICIPAIS, DE MODO EVIDENCIAR O REAL FLUXO ESPERADO DAS ENTRADAS E SAÍDAS DE RECURSOS E MELHOR PROGRAMAR A COMPATIBILIZAÇÃO ENTRE AMBAS, ABSTENDO-SE DE ESTABELECER TAIS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO E CONTROLE POR MERO RATEIO DOS MONTANTES ANUAIS ESTIMADOS.</p>		<p>APRIMORANDO ESTES MECANISMOS EM SEU PLANEJAMENTO.</p>
<p>4. APRIMORAR O CONTROLE POR FONTES/DESTINAÇÃO DE RECURSOS, A FIM DE QUE SEJAM DISCRIMINADAS NOS DEMONSTRATIVOS CONTÁBEIS AS FONTES ORDINÁRIAS E VINCULADAS, BEM COMO SEJA CONSIDERADA, QUANDO DA REALIZAÇÃO DE DESPESAS, A SUFICIÊNCIA DE SALDOS EM CADA CONTA, EVITANDO, ASSIM,</p>	<p>O MUNICÍPIO JÁ IMPLEMENTOU O CONTROLE CONTÁBIL POR FONTE E DESTINAÇÃO DE RECURSOS</p>	<p>O FATO DE QUE O CONTROLE É EFICIENTE PODE SER OBSERVADO PELA MELHORA SIGNIFICATIVA NOS ÍNDICES DE LIQUIDEZ IMEDIATA E PELA REDUÇÃO GRADUAL DO DÉFICIT FINANCEIRO DO MUNICÍPIO.</p>



**ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS**

CONTRAIR OBRIGAÇÕES SEM LASTRO FINANCEIRO E FISCAL DO MUNICÍPIO E MELHORAR A CAPACIDADE DE PAGAMENTO IMEDIATO DOS COMPROMISSOS DE CURTO PRAZO.		
5. REGISTRAR EM NOTAS EXPLICATIVAS DO BALANÇO PATRIMONIAL OS CRITÉRIOS QUE FUNDAMENTARAM SEUS REGISTROS, INCLUINDO AS FONTES QUE APRESENTAM SALDO NEGATIVO NO QUADRO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	O MUNICÍPIO ELABORA SUAS NOTAS EXPLICATIVAS DE ACORDO COM O MCASP.	O MUNICÍPIO ELABORA AS NOTAS EXPLICATIVAS DE ACORDO COM O MANUAL DE CONTABILIDADE APLICADA AO SETOR PÚBLICO VIGENTE PARA O EXERCÍCIO, SEGUINDO O QUE ORIENTA AS RESOLUÇÕES DESTE TRIBUNAL QUANTO AO ENVIO DOS DEMONSTRATIVOS FINANCEIROS.
6. ADOTAR MEDIDAS DE CONTROLE VOLTADA A MELHORAS A CAPACIDADE DE PAGAMENTO IMEDIATO DOS COMPROMISSOS DE CURTO PRAZO E PREVENIR A ASSUNÇÃO DE COMPROMISSOS QUANDO INEXISTIREM RECURSOS PARA LASTREÁ-LOS, EVITANDO A INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR SEM	O MUNICÍPIO JÁ IMPLEMENTOU O CONTROLE CONTÁBIL POR FONTE E DESTINAÇÃO DE RECURSOS	O FATO DE QUE O CONTROLE É EFICIENTE PODE SER OBSERVADO PELA MELHORA SIGNIFICATIVA NOS ÍNDICES DE LIQUIDEZ IMEDIATA E PELA REDUÇÃO GRADUAL DO DÉFICIT FINANCEIRO DO MUNICÍPIO.



**ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS**

DISPONIBILIDADE DE RECURSOS PARA SUA COBERTURA.		
7. OBSERVAR QUANDO DO REPASSE DOS DUODÉCIMOS AO PODER LEGISLATIVO OS LIMITES CONSTITUCIONAIS E LEGAL;		EM 2021 O ENTE REALIZOU DE FORMA CORRETA E PONTUAL TODOS OS REPASSES DE DUODÉCIMO AO PODER LEGISLATIVO.
8. ABSTER-SE DE EMPENHAR E VINCULAR DESPESAS AOS RECURSOS DO FUNDEB SEM LASTRO FINANCEIRO.	ATENDIDO	-
9. OBSERVAR, CASO HAJA EVENTUAL SALDO DE RECURSOS DO FUNDEB DO EXERCÍCIO ANTERIOR, O PRAZO LEGAL DE APLICAÇÃO DE TAIS RECURSOS, É	ATENDIDO	-
10. REGULARIZAR A SITUAÇÃO DAS OBRIGAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS INADIMPLIDAS, DE MODO A EVITAR QUE SEJAM PAGOS MAiores VALORES A TÍTULO DE MULTAS E JUROS, QUE	O MUNICÍPIO REALIZOU PARCELAMENTOS PARA REGULARIZAÇÃO DE DÍVIDAS PREVIDENCIÁRIAS	INICIADA JUNTO A UNIÃO.



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS



ONERAM O ERÁRIO MUNICIPAL.		
PROCESSO TC Nº 1710001-8 - CONTEÚDO DA DELIBERAÇÃO:	<p>1. ATENTAR PARA O PROCEDIMENTO DE CÁLCULO DE PREVISÃO DA RECEITA, QUE DEVE PAUTAR-SE POR INDICADORES REAIS E ATUALIZADOS, DE MODO A EVITAR O ESTABELECIMENTO DE VALORES SUPERESTIMADOS, A FIM DE QUE A EXECUÇÃO DAS DESPESAS SEJA REALIZADA BASEADA NUMA EXPECTATIVA REAL DE ARRECADAÇÃO QUE GARANTA O DEVIDO SUPORTE FINANCEIRO DOS COMPROMISSOS FIRMADOS, EVITANDO, ASSIM, O ENDIVIDAMENTO E, CONSEQUENTEMENTE, A DETERIORAÇÃO DA SAÚDE FISCAL DO MUNICÍPIO;</p> <p>IMPLEMENTADO</p>	<p>REALIZADO OS PROCEDIMENTOS DE ATUALIZAÇÃO PARA QUE SEJAM COBRADOS COM BASE NOS ÍNDICES OFICIAIS DE CORREÇÃO MONETÁRIA. O QUE SE VERIFICA PELO FATO DE QUE A ESTIMAÇÃO DA RECEITA VEM CORRESPONDENDO À REALIDADE DE ARRECADAÇÃO DO MUNICÍPIO NOS ÚLTIMOS ANOS.</p> <p>AS PREVISÕES DE RECEITA E DESPESA ESTÃO SUSTENTADAS NAS ESTIMATIVAS E ESTUDOS EM RELAÇÃO ÀS METAS DE CRESCIMENTO DA ECONOMIA E NA EXPECTATIVA DE INFLAÇÃO, AMBOS ESTABELECIDOS NO PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DA UNIÃO. CONSIDERE-SE QUE AS PROVISÕES TAMBÉM SÃO ELABORADAS EM CONFORMIDADE COM A TENDÊNCIA SAZONAL DE ARRECADAÇÃO E DESPESAS DO MUNICÍPIO.</p>



**ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS**

<p>2. ADOTAR AS MEDIDAS NECESSÁRIAS JUNTO À PROCURADORIA MUNICIPAL OU OUTRO COMPETENTE, COM VISTAS À OPERACIONALIZAÇÃO DAS COBRANÇAS DOS CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA, COMO FORMA DE INCREMENTAR A ARRECADAÇÃO DOS TRIBUTOS MUNICIPAIS, GARANTINDO A DEVIDA LIQUIDEZ E TEMPESTIVIDADE NA COBRANÇA DOS TRIBUTOS;</p>	
<p>3. ELABORAR ADEQUADAMENTE A PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO ATÉ 30 DIAS APÓS A PUBLICAÇÃO DA LOA, NOS TERMOS ESTABELECIDOS PELA LDO, A FIM DE QUE SEJA REALIZADO O FLUXO DE CAIXA DO MUNICÍPIO, DE MODO A QUE, UMA VEZ</p>	<p>IMPLEMENTADO FORAM INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA -</p> <p>APESSAR DE A PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E O CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO SEREM INSTRUMENTOS TÉCNICOS COMPLEXOS, E QUE DEMANDAM A NECESSIDADE DE FORMAÇÃO E EXPERTISE TÉCNICA, O MUNICÍPIO VEM APRIMORANDO ESTES MECANISMOS EM DESEMBOLSO INICIADA</p>



**ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS**

<p>DETECTADA A FRUSTRAÇÃO DE ALGUMA RECEITA QUE POSSA COMPROMETER O PLANEJAMENTO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, SEJAM TOMADAS AS DEVIDAS PROVIDÊNCIAS QUANTO ÀS LIMITAÇÕES DE EMPENHOS, PARA QUE SEJA GARANTIDO O EQUILÍBRIO FINANCEIRO E FISCAL DO MUNICÍPIO;</p> <p>4. APRIMORAR O CONTROLE CONTÁBIL POR FONTES/DESTINAÇÃO DE RECURSOS A FIM DE QUE SEJAM OBEDECIDOS OS SALDOS DE CADA CONTA, EVITANDO, ASSIM, A REALIZAÇÃO DE DESPESAS SEMI LASTRO FINANCEIRO, DE MODO A BUSCAR O EQUILÍBRIO FINANCEIRO E FISCAL DO MUNICÍPIO;</p>	<p>O MUNICÍPIO JÁ IMPLEMENTOU O CONTROLE CONTÁBIL POR FONTE E DESTINAÇÃO DE RECURSOS</p> <p>O FATO DE QUE O CONTROLE É EFICIENTE PODE SER OBSERVADO PELA MELHORA SIGNIFICATIVA NOS ÍNDICES DE LIQUIDEZ IMEDIATA E PELA REDUÇÃO GRADUAL DO DÉFICIT FINANCEIRO DO MUNICÍPIO.</p>
--	--



**ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS**

5. ABSTER-SE DE REALIZAR INSCRIÇÕES EM RESTOS A PAGAR SEM A CORRESPONDENTE DISPONIBILIDADE DE CAIXA QUE GARANTA O DEVIDO SUPORTE FINANCEIRO AOS COMPROMISSOS FIRMADOS;	IMPLEMENTADO	DEVE-SE OBSERVAR NO BALANÇO PATRIMONIAL DO MUNICÍPIO A APRESENTAÇÃO EM SEU ATIVO CIRCULANTE, ALGUNS VALORES, EVIDENCIADOS EM NOTAS EXPLICATIVAS, COMO CRÉDITOS DO EXERCÍCIO ATUAL E SE SUCEDERÃO NO(S) PRÓXIMO(S) EXERCÍCIO(S) ALÉM DOS VALORES REGISTRADOS EM CRÉDITOS DE CURTO PRAZO QUE PODEM SUPRIR RECURSOS PARA PAGAMENTO DOS RESTOS A SÓ SÃO INSCRITOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS SE HOUVER COBERTURA SUFFICIENTE PARA SEU PAGAMENTO
6. CUMPRIR OS LIMITES CONSTITUCIONAIS VIGENTES, EM ESPECIAL QUANTO À DESPESA TOTAL COMPESSOAL, PROMOVENDO MEDIDAS DE ATENDIMENTO AOS PERCENTUAIS PREVISTOS NA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL;	IMPLEMENTADO	EM SETEMBRO DE 2021 O MUNICÍPIO ADOTOU A MEDIDA ADMINISTRATIVA, DIMINUIDO O NÚMERO DE COLABORADORES, EM 200 FUNCIONÁRIOS, COM O OBJETIVO LEGAL DE CUMPRIR A RECOMENDAÇÃO DA LRF E DO TCE,



**ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS**

		COM A DESPESA TOTAL COM PESSOAL DO PODER EXECUTIVO NÃO DEVENDO ULTRAPASSAR 54% CORRESPONDENT E A RECEITA CORRENTE LÍQUIDA DO PERÍODO DE APURAÇÃO.
7. RECOLHER INTEGRAL E TEMPESTIVAMENTE AS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS, ZELANDO PELA SOLIDEZ DO REGIME, DE MODO QUE OFEREÇA SEGURANÇA JURÍDICA AO CONJUNTO AO CONJUNTO DOS SEGURADOS, GARANTINDO AO MUNICÍPIO A AUSÊNCIA DE FORMAÇÃO DE PASSIVOS FUTUROS	INICIADA	O MUNICÍPIO REALIZOU PARCELAMENTOS PARA REGULARIZAÇÃO DE DÍVIDAS PREVIDENCIÁRIAS JUNTO A UNIÃO.



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS



PROCESSO TC Nº: PROCESSO TC Nº 16100023-0R0001 – CONTEÚDO DA DELIBERAÇÃO:	<p>1. ATENTAR PARA O PROCEDIMENTO DE CÁLCULO DE PREVISÃO DA RECEITA, QUE DEVE PAUTAR-SE POR INDICADORES REAIS E ATUALIZADOS, DE MODO A EVITAR O ESTABELECIMENTO DE VALORES SUPERESTIMADOS, A FIM DE QUE A EXECUÇÃO DAS DESPESAS SEJA REALIZADA BASEADA NUMA EXPECTATIVA REAL DE ARRECADAÇÃO, QUE GARANTA O DEVIDO</p>	<p>CAPAZES DE AFETAR O EQUILÍbrio DE SUAS CONTAS E O CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS.</p>
IMPLEMENTADO	REALIZADO OS PROCEDIMENTOS DE ATUALIZAÇÃO PARA QUE SEJAM COBRADOS COM BASE NOS ÍNDICES OFICIAIS DE CORREÇÃO MONETÁRIA, O QUE SE VERIFICA PELO FATO DE QUE A ESTIMAÇÃO DA RECEITA VEM CORRESPONDENDO À REALIDADE DE ARRECADAÇÃO DO MUNICÍPIO NOS ÚLTIMOS ANOS.	AS PREVISÕES DE RECEITA E DESPESA ESTÃO SUSTENTADAS NAS ESTIMATIVAS E ESTUDOS EM RELAÇÃO ÀS METAS DE CRESCIMENTO DA ECONOMIA E NA EXPECTATIVA DE INFLAÇÃO, AMBOS ESTABELECIDOS NO PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DA UNIÃO, CONSIDERE-SE QUE AS PROVISÕES TAMBÉM SÃO ELABORADAS EM CONFORMIDADE COM A TENDÊNCIA SAZONAL DE ARRECADAÇÃO E DESPESAS DO MUNICÍPIO.



**ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS**

SUporte FINANCEIRO DOS COMPROMISSOS FIRMADOS, EVITANDO, ASSIM, O ENDIVIDAMENTO E, CONSEQUENTEMENTE, A DETERIORAÇÃO DA SAÚDE FISCAL DO MUNICÍPIO;	
2.ADOATAR AS MEDIDAS NECESSÁRIAS JUNTO À PROCURADORIA MUNICIPAL OU OUTRO COMPETENTE, COM VISTAS À OPERACIONALIZAÇÃO DAS COBRANÇAS DOS CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA, COMO FORMA DE INCREMENTAR A ARRECADAÇÃO DOS TRIBUTOS MUNICIPAIS, GARANTINDO A DEVIDA LIQUIDEZ E	IMPLEMENTADO FORAM INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA



**ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS**

TEMPESTIVIDADE NA COBRANÇA DO TRIBUTO;	INICIADA	O MUNICÍPIO VEM ELABORANDO PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO ATÉ 30 DIAS APÓS A PUBLICAÇÃO DA LOA, NOS TERMOS ESTABELECIDOS PELA LDO, A FIM DE QUE SEJA REALIZADO O FLUXO DE CAIXA DO MUNICÍPIO, DE ODO QUE, UMA VEZ DETECTADA A FRUSTRAÇÃO DE ALGUMA RECEITA QUE POSSA COMPROMETER O PLANEJAMENTO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, SEJAM TOMADAS AS DEVIDAS PROVIDÊNCIAS QUANTO ÀS LIMITAÇÕES DE EMPENHOS, PARA QUE SEJA GARANTIDO O EQUILÍBrio FINANCEIRO E FISCAL DO MUNICÍPIO.	APESAR DE A PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E O CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO SEREM INSTRUMENTOS TÉCNICOS COMPLEXOS, E QUE DEMANDAM A NECESSIDADE DE FORMAÇÃO E EXPERTISE TÉCNICA, O MUNICÍPIO VEM APRIMORANDO ESTES MECANISMOS EM SEU PLANEJAMENTO.
4.APRIMORAR O CONTROLE CONTÁBIL POR	IMPLEMENTADA	O MUNICÍPIO JÁ IMPLEMENTOU O CONTROLE	O FATO DE QUE O CONTROLE É EFICIENTE PODE SER OBSERVADO PELA MELHORA SIGNIFICATIVA NOS ÍNDICES



**ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS**

FONTES/DESTINAÇÃO DE RECURSOS A FIM DE QUE SEJAM OBEDECIDOS OS SALDOS DE CADA CONTA, EVITANDO, ASSIM, A REALIZAÇÃO DE DESPESAS SEM LASTRO FINANCEIRO, DE MODO A PRESERVAR O EQUILÍbrio FINANCEIRO E FISCAL DO MUNICíPIO;	CONTÁBIL POR FONTE E DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DE LIQUIDEZ IMEDIATA E PELA REDUÇÃO GRADUAL DO DÉFICIT FINANCEIRO DO MUNICíPIO
5. ABSTER-SE DE REALIZAR INSCRIÇÕES EM RESTOS A PAGAR SEM A CORRESPONDENTE DISPONIBILIDADE DE CAIXA, QUE GARANTA O DEVIDO SUPORTE FINANCEIRO AOS COMPROMISSOS FIRMADOS;	IMPLEMENTADO SÓ SÃO INSCRITOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS SE HOUVER COBERTURA SUFICIENTE PARA SEU PAGAMENTO	DEVE-SE OBSERVAR NO BALANÇO PATRIMONIAL DO MUNICíPIO A APRESENTAÇÃO EM CIRCULANTE, ALGUNS VALORES, EVIDENCIADOS EM NOTAS EXPLICATIVAS, COMO CRÉDITOS DO EXERCÍCIO ATUAL E SE SUcederão NO(S) PRÓXIMO(S) EXERCÍCIO(S) ALÉM DOS VALORES REGISTRADOS EM CRÉDITOS DE CURTO PRAZO QUE PODEM SUPRIR RECURSOS PARA PAGAMENTO DOS RESTOS A PAGAR.
6. CUMPRIR OS LIMITES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS VIGENTES, EM ESPECIAL QUANTO À	IMPLEMENTADO EM SETEMBRO DE 2021 O MUNICíPIO ADOTOU A MEDIDA ADMINISTRATIVA, DIMINUÍDO O	



**ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS**

DESPESA TOTAL COM PESSOAL, PROMOVENDO MEDIDAS DE ATENDIMENTO AOS PERCENTUAIS PREVISTOS NA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL;	NÚMERO DE COLABORADORES, EM 200 FUNCIONÁRIOS, COM O OBJETIVO LEGAL DE CUMPRIR A RECOMENDAÇÃO DA LRF E DO TCE, COM A DESPESA TOTAL COM PESSOAL DO PODER EXECUTIVO NÃO DEVENDO ULTRAPASSAR 54% CORRESPONDENT E A RECEITA CORRENTE LÍQUIDA DO PERÍODO DE APURAÇÃO.	7. RECOLHER INTEGRAL E TEMPESTIVAMENTE AS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS, ZELANDO PELA SOLIDEZ DO REGIME, DE ODO QUE OFEREÇA SEGURANÇA JURÍDICA AO CONJUNTO DOS SEGURADOS, GARANTINDO AO
INICIADA	O MUNICÍPIO REALIZOU PARCELAMENTOS PARA REGULARIZAÇÃO DE DÍVIDAS PREVIDENCIÁRIAS JUNTO A UNIÃO.	



**ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS**



MUNICÍPIO A AUSÊNCIA DE FORMAÇÃO DE PASSIVOS FUTUROS CAPAZES DE AFETAR O EQUILÍBrio DE SUAS CONTAS E O CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS;	IMPLEMENTADO	APÓS O ÚLTIMO ÍNDICE DE TRANSPARÊNCIA DAS PREFEITURAS DOS MUNICÍPIOS PERNAMBUCANOS (ITMPE – PREFEITURA), TEM-SE OS SEGUINTES QUANTITATIVOS E PERCENTUAIS DE MUNICÍPIOS POR NÍVEL DE TRANSPARÊNCIA, ONDE CUPIRA ENCONTRA-SE COM O ÍNDICE DESEJADO E PERCENTUAL DE CONQUISTANDO O 96%, 2º LUGAR DO RANKING GERAL.
---	--------------	---



**ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS**

LEGENDA:

DETERMINAÇÃO/RECOMENDAÇÃO: ELENCAR UMA A UMA, POR PROCESSO, AS DETERMINAÇÕES OU RECOMENDAÇÕES CONTIDAS NAS DELIBERAÇÕES (DECISÕES OU ACÓRDÃOS) EMITIDAS PELO TCE/PE, NOS TRÊS ÚLTIMOS ANOS, COMPREENDENDO O REFERENTE AO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E OS DOIS ANTERIORES.

SITUAÇÃO: INFORMAR SE A DETERMINAÇÃO OU RECOMENDAÇÃO FOI CUMPRIDA (IMPLEMENTADA), IMPLEMENTADA PARCIALMENTE OU NÃO IMPLEMENTADA.

AÇÕES: INFORMAR AS AÇÕES ADOTADAS PARA IMPLEMENTAÇÃO DA DETERMINAÇÃO OU RECOMENDAÇÃO CORRESPONDENTE.

JUSTIFICATIVA: ESTE CAMPO DEVERÁ SER PREENCHIDO COM OS ESCLARECIMENTOS JULGADOS PERTINENTES EM CASO DE NÃO IMPLEMENTAÇÃO OU IMPLEMENTAÇÃO PARCIAL DA DETERMINAÇÃO OU RECOMENDAÇÃO CORRESPONDENTE.